

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROE/PROEC/UEMS Nº 01/2022 DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as orientações a serem seguidas pelas Coordenadorias de Curso de Graduação, Comitês Docentes Estruturantes (CDEs) e docentes da UEMS referente ao registro da creditação da extensão no Histórico Escolar dos cursos de graduação.

Considerando a Política Nacional de Extensão Universitária, estabelecida no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, lançada em maio de 2012, que define conceitos, diretrizes, fortalecimento, financiamento e avaliação da Política Nacional de Extensão Universitária.

Considerando a Resolução MEC/CNE/CES n.º 7 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 - 2024 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CE/CEPE-UEMS n.º 309, de 30 de abril de 2020 que aprova o regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Considerando a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.645, de 24 de maio de 2016 que aprova a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o processo de registro da creditação da extensão nos seguintes casos: creditação como parte da carga horária da disciplina/módulo, creditação como disciplina/módulo e creditação fora da disciplina/módulo.

Art. 2º Na creditação da extensão com carga horária, parcial ou total, em disciplina/módulo, no registro do Plano de Ensino no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) e conforme projeto Pedagógico do Curso (PPC) em vigência, o docente deverá indicar as ações de extensão que serão desenvolvidas na disciplina/módulo durante o ano/semestre letivo.

§ 1º Nos Planos de Ensino as atividades referentes à creditação da extensão deverão constar nos conteúdos, metodologia e avaliação.

§ 2º Os Planos de Ensino deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso antes da aprovação no SAU pela Coordenadoria de Curso.

Art. 3º Na creditação da extensão não vinculada a disciplina/módulo, ou seja, na forma de Programa, Projeto, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de Extensão ou Cultura, definido(s) no Projeto Pedagógico do Curso, a ação deverá ser cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), seguindo os procedimentos de registro, envio e avaliação de relatórios, e certificação, de acordo com as normas vigentes e definidos em edital específico, observando:

I - Caso o/a proponente não seja cadastrado na plataforma de submissão de ações de extensão, deverá cadastrar-se no sistema adotado pela PROEC.

II - Para submissão de proposta de ação de extensão, no sistema adotado pela PROEC, deverão ser observadas as regras contidas no edital para a avaliação, aprovação e registro da proposta.

III - Após a aprovação, o/a proponente deverá executar a ação de extensão e submeter os relatórios parciais e/ou final nos prazos estipulados nas Normas de Extensão da UEMS.

IV - Para a emissão do certificado que será emitido pela PROEC, de Coordenador(a) ou Colaborador(a) em Programa, projetos, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de Extensão ou Cultura. O relatório das ações de extensão deverá ser enviado com antecedência mínima de 120 dias do término do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico do curso, no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

V- O(A) discente deverá participar das atividades de extensão e cultura, na função de Bolsista, Coordenador/a ou Colaborador/a, sendo facultada o mesmo tipo de participação fora do âmbito da UEMS, desde que aprovada antecipadamente no Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para creditação fora da disciplina, o discente cadastrado em Programas, Projetos e Cursos poderá aproveitar a carga horária tanto para Creditação de extensão quanto para Atividade Complementar (AC), desde que não haja duplicidade na contagem da carga horária.

Art. 4º Para fins de comprovação de cumprimento da carga horária destinada a creditação da extensão exigida no PPC do curso, o/a acadêmico/a deverá entregar na Secretaria Acadêmica uma cópia do certificado de Bolsista, Coordenador(a) ou Colaborador(a) para registro no SAU.

§ 1º Para uso de certificado emitido fora do âmbito da UEMS, o estudante deve solicitar anuência de sua participação ao Colegiado de Curso.

§ 2º Para uso de certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), o Programa, Projeto, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de

Extensão ou Cultura, realizado no âmbito da UEMS, deverá estar cadastrado junto a Divisão de Extensão/DEX/PROEC ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer/DCEL/PROEC.

Art. 5º No encerramento do ano letivo, o Comitê Docente Estruturante (CDE) deverá elaborar e enviar a PROE e PROEC o Relatório Anual das Atividades de Creditação da Extensão desenvolvidas no curso, aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º A comprovação do cumprimento da carga horária de creditação da extensão é de responsabilidade do curso e do(a) discente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da PROE e PROEC.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados–MS, 03 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS



Prof. Dr. Neurivaldo Campos Pedroso Junior
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em exercício -
PROEC/UEMS